ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
08 MAR. 2019
Doc. Recebido
às horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 22 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa a melhora no atendimento aos alunos de nosso município, que estudam nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Creche Municipal.** Com a manutenção das Atividades do Transporte Escolar Estadual. E com o realinhamento do valor da para dar termino na Construção da Creche Municipal.

O valor para suplementação e criação ficha no Orçamento atual é referente a recursos oriundos do exercício financeiro 2018, ou seja, um Superávit Financeiro, e por tanto se faz necessário que este recurso seja incorporado ao exercício orçamentário/financeiro 2019.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,** uma vez que a previsão orçamentaria não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **07 de Março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Projeto de Lei nº. 22 /2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos),** na Unidade Orçamentária da **Sec. Munic. De Educação, Esport, Cult e Turis**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.12.361.0019.2058.		**TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO.**	
3.3.90.39	FICHA: 287	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.	R$ 13.398,78.
		Total do Superávit	**R$ 13.398,78.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 40%.	
02.05.12.361.0016.2053.		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
4.4.90.51	FICHA: 269	Obras e Instalações	R$ 86.672,00.
		Total do Superávit	**R$ 86.672,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	

02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.365.0016.2055.		**CRECHE FUNDEB 40%.**	
4.4.90.51	FICHA: 476	Obras e Instalações	R$ 192.500,00.
		Total do Superávit	**R$ 192.500,00.**
		Total Geral do Superávit	**R$ 292.570,78.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de Março de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal